

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
A72	ÁCIDO NONANOICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INGREDIENTE ATIVO

1.1. Nome comum: Ácido nonanoico (Nonanoic acid)

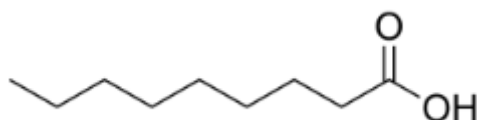
1.2. Sinônimos: ¹ Nonoic acid; n-Nonoic acid; Nonylic acid; Pelargonic acid

1.3. N° CAS: 112-05-0

1.4. Nome químico: 1-octanecarboxylic acid

1.5. Fórmula bruta: C₉H₁₈O₂

1.6. Fórmula estrutural:



1.7. Grupo químico: Ácido carboxílico

1.8. Outras informações relevantes e forma de ação: inseticida sistêmico e de contato

2. CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

2.1. Classe agronômica: Inseticida e Indutor de resistência (Fungicida)

2.2. Uso agrícola autorizado conforme tabela abaixo.

Cultura	Modalidade de emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de segurança
Algodão	Foliar		(1)
Arroz	Foliar		(1)
Aveia	Foliar		(1)
Batata	Foliar		(1)
Batata-doce	Foliar		(1)
Centeio	Foliar		(1)
Cevada	Foliar		(1)
Feijão	Foliar		(1)
Milheto	Foliar		(1)
Milho	Foliar		(1)
Pimentão	Foliar		(1)
Soja	Foliar		(1)
Tomate	Foliar		(1)
Trigo	Foliar		(1)
Triticale	Foliar		(1)

(1) Limite Máximo de Resíduo - LMR e Intervalo de Segurança: sem restrições.

2.3. Intervalo de segurança: Não determinado em função da não necessidade de estipular o Limite Máximo de Resíduo (LMR) para este ingrediente ativo.

2.4. Intervalo de reentrada: Não entre na área em que o produto foi aplicado antes da secagem completa da calda (no mínimo 24 h após a aplicação). Caso necessite entrar antes desse período, utilize os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados para o uso durante a aplicação.

2.5. Estudos de resíduos: Não requeridos em função da natureza do produto.

3. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS

3.1 Classificação toxicológica: A classificação toxicológica de produtos com base neste ingrediente ativo será determinada para cada produto comercial, conforme formulação, uma vez que não houve obrigatoriedade de registro de produto técnico. De acordo com a legislação em vigor, considerando o Anexo IV da Resolução RDC nº 294, de 29 de julho de 2019, Seção 1, item 1.5 b, devido às informações para a substância disponíveis na literatura, a classificação toxicológica menos restritiva aplicada aos produtos comerciais deve ser o enquadramento na Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo. Essa classificação poderá ser mais restritiva conforme formulação e avaliação realizada para cada produto comercial.

3.2 Pictogramas, palavras de advertência e frases de perigo: Os pictogramas e frases de perigo serão ser determinados para cada produto comercial.

3.3. Informações disponíveis na literatura:

A substância é derivada de plantas com múltiplas utilizações, incluindo controle geral de ervas daninhas, desbaste de frutas em pomares e vinhedos, como dessecante pós-colheita de batata para remover ervas daninhas lenhosas de caminhos.²

Ainda, conforme a *European Chemicals Agency* (ECHA), a substância possui aprovação de uso para fins de desinfecção (biocida), cosméticos e higiene pessoal.

De acordo com as informações também fornecidas pela ECHA, a substância pode causar irritação ocular grave e irritação dérmica. Ainda, há a indicação de uso do pictograma abaixo:³



4. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO RISCO OCUPACIONAL, DE RESIDENTES E TRANSEUNTES

4.1. Recomendações para manipuladores e aplicadores: devem ser recomendados os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados, considerando o perigo verificado para o ingrediente ativo. Recomenda-se o uso de óculos de proteção e EPIs apropriados que possam evitar contato com os olhos e a pele.

Referências

1. Chemical Abstracts Service (CAS). Disponível em https://commonchemistry.cas.org/detail?cas_rn=112-05-0&search=112-05-0

2. PPDB: Pesticide Properties Database. Disponível em <https://sitem.herts.ac.uk/aeru/ppdb/en/Reports/1327.htm>

3. ECHA. Disponível em <https://echa.europa.eu/substance-information/-/substanceinfo/100.003.574>

Instrução Normativa - IN n° 307, de 02/08/24 (DOU de 05/08/24)

Instrução Normativa - IN n° 424, de 11/02/26 (DOU de 12/02/26)

Instrução Normativa - IN n° 459, de 22/07/26 (DOU de 23/07/26)